

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2014
LEILÃO Nº 001/2014

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.547.313/0001-30, com sede na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, na cidade de Quatá, Estado de São Paulo, torna público aos interessados que fará realizar o **Processo Licitatório nº 048/2014**, na modalidade **LEILÃO nº 001/2014**, objetivando a alienação de **BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) E EQUIPAMENTOS**, descritos no presente Edital, atendendo às normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obedecendo ao que dispõe a Lei nº 8.666/93.

1.0 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1 – **O LEILÃO** acontecerá no Almojarifado Municipal “Domingos da Cruz Barbosa”, no trevo de acesso a cidade de Quatá, na data de **27 de agosto de 2014**, às **09h00min**.

1.2 – **DAS VISITAS:** os bens ora leiloados, estarão disponíveis para vistoria dos interessados no Almojarifado Municipal “Domingos da Cruz Barbosa”, no trevo de acesso a cidade de Quatá, até dia **26 de agosto de 2014** as **16h00min**.

1.3 – **TIPO DE LICITAÇÃO:** maior lance, desde que igual ou superior à avaliação mínima.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – Os bens móveis (veículos) e equipamentos usados ora em licitação constituem os lotes a seguir discriminados, à disposição para verificação dos interessados no respectivo local de entrega, mediante contato com o Almojarifado Municipal, pelo telefone (18) 3366-9500 ou pelo Fax (18) 3366-9507, ou ainda pelo site: www.quata.sp.gov.br

2.1.1 – Descrição dos lotes, local de entrega e preço mínimo:

LOTE 01

AMBULÂNCIA

Marca: Chevrolet

Modelo: Montana

Placa: CMW-8918

Ano: 2005

Cor: Branca

Combustível: Flex

Motor fundido

Preço mínimo - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)





LOTE 02

Veículo Polo 1.6

Marca: Volkswagen

Ano: 2005

Cor: Prata

Placa: DBA - 3445

Combustível: Total flex

Veículo com junta e cabeçote queimado

Preço mínimo - R\$ 9.000,00 (nove mil reais)





LOTE 03

Veículo Kombi

Marca: Volkswagen

Ano: 1997

Cor: Branca

Placa: BFY - 0874

Combustível: Gasolina

Danificada

Preço mínimo - R\$ 3.000,00 (três mil reais)





LOTE 04

Cavalete de Montar Motor e Compressor

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)





LOTE 05

Veículo Trator

Marca: Ford
Modelo 6.600
Motor nº D5NN6015J
Ano: 1986
Cor: Azul
Combustível: Diesel
Danificado

Preço mínimo - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)





LOTE 06

Máquina Pá Carregadeira

Marca: Michigan

Modelo 75 HD

Motor nº MB mod. 22-s nº 31.550

Ano: 1978

Cor: Amarela

Combustível: Diesel

Defeito na transmissão

Preço mínimo - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)





LOTE 07

Balança com capacidade 15 kg

Marca: Filizolla

Cor: Vermelha

Em bom estado de conservação

Preço mínimo - R\$ 200,00 (duzentos reais)



LOTE 08

Moedor de carne

Motor 1.1/4 – WEG mod. 22-S nº 31550

Ano de fabricação: 1989

Em bom estado de conservação

Preço mínimo - R\$ 500,00 (quinhentos reais)





2.2 – Os bens descritos no item 2.1.1 foram avaliados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 28.976/2014. Os laudos de avaliação ficam fazendo parte integrante deste Edital.

2.3 – Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram.

3.0 – DOS PARTICIPANTES:

3.1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas, excluídos os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados.

3.2 – No ato da arrematação, o interessado apresentará os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance ofertado:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Documento de Identidade com foto do licitante ou no caso de pessoa jurídica de seu representante legal;

c) comprovante de emancipação, nos termos da legislação civil vigente, se for o caso.

3.3 – Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório. Concluído o Leilão e a efetiva quitação do lote arrematado, os documentos serão devolvidos ao seu portador.

4.0 – DOS LANCES:

4.1 – Os lances serão verbais, ofertados em reais, a partir do **PREÇO MÍNIMO** estabelecido no subitem 2.1.1 do presente Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta para o **Lote**.

4.2 – O lance somente poderá ser feito para pagamento à vista.

4.3 – Imediatamente após o lance referente ao lote ter sido aceito pelo Leiloeiro, o arrematante deverá identificar-se, informando o nome, número da Carteira de Identidade, CNPJ ou CPF, endereço e telefone, para emissão da Guia de Pagamento.

4.4 – O simples oferecimento de lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.

4.5 – O presente leilão não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o lote não atinjam o valor do lance mínimo inicial, estabelecido neste Edital.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 – O valor do lance deverá ser pago no dia realizado do Leilão, através do recolhimento da Guia de Pagamento emitida pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Quatá, o qual deverá ser recolhido nas agências bancárias autorizadas.

5.1.1 – Será aplicada multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado pelo bem ao arrematante que não realizar o pagamento do valor ofertado no prazo fixado.

5.2 – O arrematante poderá retirar o seu lote, mediante comprovação da quitação do valor arrematado, à partir do terceiro dia útil subsequente ao do leilão desde que cumpridas as exigências do subitem 5.3.

5.3 – Os veículos alienados somente serão entregues aos arrematantes após a transferência de propriedade junto ao DETRAN-SP, ou seja, regularizados em nome dos compradores constantes dos recibos de venda e mediante apresentação do protocolo de transferência emitido por aquele órgão. Todas as despesas de transferência, bem como a taxa de vistoria e multas de trânsito, serão de responsabilidade dos arrematantes.

5.4 – Os recibos correspondentes às vendas dos lotes leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante de cada lote.

6.0 – DA ENTREGA DO BEM ARREMATADO:

6.1 – O veículo será retirado pelo próprio arrematante ou por seu procurador, devidamente habilitado, no local indicado no subitem 1.2, nas mesmas condições em que se encontrava por ocasião do leilão, mediante a apresentação do respectivo recibo de pagamento do valor da arrematação, a ser expedido pelo Setor de Tributação do Município.

6.2 – O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de liberação do lote, para efetuar a sua retirada. Após este prazo, o arrematante deverá pagar taxa de armazenamento no valor de **R\$ 100,00**

(cem reais) por dia de atraso na retirada, sendo que a não retirada dos bens do recinto armazenador, no prazo de 30 (trinta) dias implicará na declaração de abandono dos mesmos, revertendo o objeto arrematado ao MUNICÍPIO DE QUATÁ, Estado de São Paulo.

6.3 – Todos os impostos e despesas de transporte, movimentação e retirada do lote correrão por conta do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.

7.0 – DA ATA:

7.1 – Encerrado o **LEILÃO**, será lavrada no local **ATA** circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

7.2 – A ata será assinada, ao fim do evento, pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e interessados que o desejarem.

8.0 – DO DIREITO DE RECURSO:

8.1 - Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109, da Lei nº 8.666/93, que deverão ser protocolados junto ao **Setor de Compras e Licitações** da Prefeitura do Município de Quatá, sito na Rua Gal. Marcondes Salgado, nº 332, endereçado à **Comissão Municipal de Licitações**.

9.0 – DOS DISPOSITIVOS FINAIS:

9.1 – A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou para eliminar-se distorções acaso verificadas.

9.2 – O Presidente da Comissão de Licitação poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos lotes.

9.3 – A partir do pagamento integral oferecido pelos bens em leilão, ocorrerão à conta do arrematante todas as despesas relativas para a sua retirada no local indicado no subitem 1.2 deste Edital e no site oficial do município: www.quata.sp.gov.br

9.4 – O dirigente do órgão promotor do Leilão poderá, mediante interesse público e antes da retirada dos bens, revoga-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício ou mediante a provocação de terceiros, conforme prevê o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

9.4.1 – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver concorrido de qualquer forma para a prática de ilegalidade.

9.5 – De acordo com a legislação em vigor, não haverá incidência de tributos no valor da arrematação do lote leiloadado;

9.6 – Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo ocorrerá no 1º dia útil seguinte, mantido o mesmo horário e local.

9.7 – Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

9.8 – Até que se realize o Leilão, o presente Edital permanecerá afixado na sede da Prefeitura Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no local indicado no preâmbulo do presente Edital.

9.9 – Informações adicionais, relativamente ao evento, serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h0 0min e das 13h00min às 17h00min horas, na Sede da Prefeitura Municipal.

9.10 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

Quatá-SP, 14 de julho de 2014.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal